



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

01/2021

**Objeto : Dispensa de licitação para aquisição de gases
Medicinais. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de
Saúde.**



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 37/2021
Data: 12/01/2021 10:39
Requerente: PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Contato: PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Assunto: **COMPRAS - Versão: 2**
Descrição: Abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de Gases Medicinais

Situação: **Encaminhado**
Documento: 670.551.259-87

Ocorrência: 1

Data: 12/01/2021 10:39:01

Previsão: 15/01/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: MARCOS AURELIO MELENEK

Etapas: SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	001/2021
Data:	07/01/2021

2

Descrição do objeto: Locação e recarga de gases medicinais.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Locação e recarga	2 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco grande (7m ³)
2	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco médio (3m ³)
3	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco pequeno (1m ³)

Justificativa:

Oxigênio gasoso medicinal e recargas de cilindros de oxigênio para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde (para uso nas ambulâncias e pacientes com doenças respiratórias que fazem usos do oxigênio domiciliar), uma vez que trata-se de obrigação plena do município e desta forma não há recebimento por parte da secretaria estadual.

Justifica-se este pedido de dispensa emergencial tendo em vista a não renovação do contrato com o fornecedor por parte da gestão anterior, desta maneira, posteriormente será instaurado novo processo licitatório na modalidade pregão.

Dotação Orçamentária:

1101.10.301.0014.2030-339030000

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na Sede da Contratada Localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000	Horários: 08:00 hrs às 17:00 hrs	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Três dias a partir da solicitação.
--	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

3



TERMO DE REFERÊNCIA

4

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**LOCAÇÃO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS
CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Piên, 11 de Janeiro de 2021.



1. OBJETO

1.1. Locação e recarga de gases medicinais.

5

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Oxigênio gasoso medicinal e recargas de cilindros de oxigênio para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde (para uso nas ambulâncias e pacientes com doenças respiratórias que fazem uso do oxigênio domiciliar), uma vez que trata-se de obrigação plena do município e desta forma não há recebimento por parte da secretaria estadual.

Justifica-se este pedido de dispensa emergencial tendo em vista a não renovação do contrato com o fornecedor por parte da gestão anterior, desta maneira, posteriormente será instaurado novo processo licitatório na modalidade pregão.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000. Prazo de entrega: 3 (três) dias a partir da solicitação.

4.2. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade da contratante.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- * Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Pedro



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8. Fazer a cessão dos cilindros de oxigênio nos tamanhos com capacidade para 1m³, 3m³ e 7m³ durante toda a vigência do contrato ou enquanto o conteúdo da recarga estiver em uso pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 3 (três) meses ou até que seja realizado o pregão para o mesmo objeto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

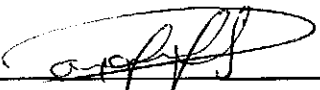
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. As cotações foram realizadas com fornecedores da região.

Elaborado em 11 de Janeiro de 2021.


Fabiula Gabrielli Sura
Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar Administrativo


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Locação e recarga	2 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco grande (7m ³)
2	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco médio (3m ³)
3	Locação e recarga	20 torpedos	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco pequeno (1m ³)

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Saúde

Piên, 11 de Janeiro de 2021

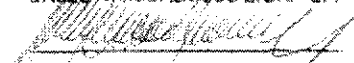
COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Oxigenio Joaçaba Com de Gases Atmosf. E Prod. p/Saude Ltda CNPJ: 07.174.735/0001-80
E-mail: financeiro@maqqgases.com.br Contato: Juarez Cesar Parolin
Fone: (49)3521-0363 Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga	2	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - grande com casco (7m³)	R\$ 126,00	R\$ 252,00
2	Recarga	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - médio com casco (3m³)	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3	Recarga	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - pequeno com casco (1M³)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 3.652,00	

Validade do orçamento: 60 dias

OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE
GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. - EPP

Juarez Cesar Parolin - Super Administrador
JUAREZ CESAR PAROLIN
CPF: 828.408.149-00
Representante Legal / Diretor
CNPJ: 07.174.735/0001-80

07.174.735/0001-80
OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE
GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. - EPP
RUA ARTHUR PEREIRA ALVES, 15
ESQUINA C/ CEL. MANOEL PASSOS MAIA
LOT. JARDIM CIADE ALTA - CEP: 89600-000
JOAÇABA - SC

Assunto: **RES: RES: Pedido de cotação - compra de oxigênio**
De: Financeiro <financeiro@maqqases.com.br>
Para: 'Fabiula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên'
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>
Data: 08/01/2021 14:57



10

- Orçamento Pien-PR.pdf (~2.7 MB)

Boa tarde Fabíula,

Segue em anexo Cotação com os valores corrigidos em substituição a enviada, favor desconsiderar a planilha enviada anteriormente.

OBS: Fornecemos os cilindros em comodato sem cobrança de locação mensal dos mesmos.

Dúvidas me coloco a disposição.

Att.

Elizabet Chiamulera

Contato: (49) 3521-0363 / (49) 3522-7170

E-mail: elizabet@maqgases.com.br



De: Fabíula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên [mailto:adm2.saude@pien.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 11:35

Para: Financeiro <financeiro@maqgases.com.br>

Assunto: Re: RES: Pedido de cotação - compra de oxigênio

Bom dia,

Só esclarecendo, a contratação seria para locação de torpedos e recarga de oxigênio conforme necessidade, a secretaria não possui torpedos próprios desta forma precisamos fazer a locação com fornecedor.

Por gentileza, se possível peço que preencha novamente o formulário de cotação levando em consideração essas informações.

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura

Em 08/01/2021 09:16, Financeiro escreveu:

Bom Dia Fabíula

Segue em anexo Cotação com os valores, conforme solicitação

1

Att.

Elizabet Chiamulera

Contato: (49) 3521-0363 / (49) 3522-7170

E-mail: elizabet@maggases.com.br



De: Daiane A. Sura da Silva - Secretária Municipal de Saúde de Piên [<mailto:adm2.saude@pien.pr.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 7 de janeiro de 2021 14:00

Para: Oximarka <oximarka@oximarka.com.br>

Cc: comercial@oxitecgases.com.br

Assunto: Pedido de cotação - compra de oxigênio

Boa tarde,

Solicito cotação de oxigênio para processo de dispensa de licitação, por gentileza preencher e assinar o formulário em anexo.

--

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde - Piên-PR

cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão de Informática – símbolo CC4**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:72DB5780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 028/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

exonera, a pedido ELIVELTON MARTINS DO ROSARIO ocupante do cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SANEAMENTO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o senhor **Elivelton Martins do Rosario**, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.478.043-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Iluminação Pública e Saneamento**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:79972F92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021.**

PORTARIA Nº 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: “Designa responsabilidade a servidor efetivo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Balan, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91 e portador da cédula de identidade civil com RG sob o nº 4.576.599-7, Secretário de Administração e Finanças, como responsáveis pela assinatura de alvarás de construção, de localização e funcionamento das indústrias, do comércio, das atividades de prestação de serviço e eventos em geral expedidos pela secretaria de administração e finanças.

Art. 2º As assinaturas realizadas serão de responsabilidade da servidora acima designado conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Registre-se e publique-se.

Piên, 04 de janeiro de 2020.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0107FB93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 02/2021.**

PORTARIA Nº 02/2021, De 04 de janeiro de 2021.

Súmula: “Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo: 08/2021

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Milenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401.

III – Membro: Marcia Zigovski, com matrícula de n. 101061.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Doroti de Fátima Pieckocz, com matrícula n. 6711;

II – Secretário: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

III – Membro: Letícia Aparecida Fuerst, com matrícula n. 4765241.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**
CNPJ Nº 07.174.735/0001-80
NIRE 42203552151
JOAÇABA-SC

14



https://assinatura.jucec.sc.gov.br/assinatura/autenticacao?chave1=551124KREUQ2KakhsFO6dvae370j6twspH - v60.50v.15A
ASSINADO DIGITALMENTE POP: 82810811900 - CONATE CESAR PAROLIN

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUAREZ CESAR PAROLIN, brasileiro, empresário, nascido em 21/05/1973, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua A, s/n, Bairro Jardim América, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.820.452 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 828.408.149-00.

ÚNICO sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Arthur Pereira Alves, nº. 15 esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, Loteamento Jardim Cidade Alta, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.174.735/0001-80, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42203552151, e filial com sede na Rua José Maria Fedrizzi, nº. 331, Bairro salgado Filho, em Caxias do Sul/RS, CEP: 95.098-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.174.735/0002-61, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901976151. Resolve de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do objeto social da empresa, resta alterada a cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª: *A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista e distribuição de gases medicinais, artigos médicos, ortopédicos, equipamentos e produtos para saúde; Importação e comércio varejista de máquinas e equipamentos industriais, ferramentas e equipamentos de segurança; Locação concentrador e cilindros de gases atmosféricos industriais e medicinais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.*

2. Fica extinta a filial, que tem o mesmo nome empresarial da matriz, com sede na Rua Jose Maria Fedrizzi, nº. 331, Bairro Salgado Filho, em Caxias do Sul/RS, CEP: 95.098-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.174.735/0002-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901976151.

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/11/2020

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral



E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com sua alteração acima descrita, que reger-se-ão pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.174.735/0001-80.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Arthur Pereira Alves, nº. 15 esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, Loteamento Jardim Cidade Alta, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou do sócio criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o sócio fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista e distribuição de gases medicinais, artigos médicos, ortopédicos, equipamentos e produtos para saúde; Importação e comércio varejista de máquinas e equipamentos industriais, ferramentas e equipamentos de segurança; Locação concentrador e cilindros de gases atmosféricos industriais e medicinais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/11/2020

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional:

Sócio	Quotas	Valor
JUAREZ CESAR PAROLIN	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade do sócio está restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo único: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: O sócio não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

CLÁUSULA 11ª: O sócio não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado na forma da lei.

CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 13ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23/11/2020

h) O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único: O sócio poderá ser representado nas reuniões por um procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo o dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 14ª: A sociedade será administrada pelo sócio quotista **JUAREZ CESAR PAROLIN**, anteriormente citado e qualificado, ao qual compete isoladamente à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: O sócio administrador responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 3º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 16ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "*ad judicia*", as quais não terão prazo de validade fixado.

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa OXIGÊNIO JOACABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/11/2020

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 18ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído ao sócio e/ou usufrutuário das quotas de acordo com a participação na sociedade. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 20ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 21ª: Fica eleito o Foro da comarca de Joaçaba (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar devidamente contratado, assina o presente contrato, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Joaçaba (SC), 05 de Novembro de 2020.

JUAREZ CESAR PAROLIN

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23/11/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.174.735/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:41 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **52BC.4485.1213.9133**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF: **07.174.735/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140003764203
Data de emissão:	11/01/2021 16:15:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	12/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



202862097

TERMO DE AUTENTICACAO

21

NOME DA EMPRESA	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROTOCOLO	202862097 - 11/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203552151
CNPJ 07.174.735/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020
SOB N: 20202862097

EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20202862097
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202862097

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43901976151
CNPJ 07.174.735/0002-61
PERFEC: RUA JOSE MARIA FEDRIZZI CAXIAS DO SUL - RS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82840814900 JUAREZ CESAR PAROLIN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2020

Arquivamento 20202862097 Protocolo 202862097 de 11/11/2020 NIRE 42203552151

Nome da empresa OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175730026159807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/11/2020





22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

OXIGÊNIO JOAÇABA COM. DE GASES ATM. E PROD.P/ SAÚDE LTDA EPP CNPJ: 07174735000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mobiliário e Imobiliário

Licitação

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as averiguações efetuadas no sistema tributário desta Prefeitura, que o contribuinte acima descrito **ESTA QUITE** com os tributos municipais **até a presente data**.

Ficam, todavia, reservados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, referente a períodos não prescritos anteriores a emissão da presente certidão.

End. Contribuinte

Código de Controle

CWSIOBR33VN4JU81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.joacaba.sc.gov.br>

Joaçaba (SC), 23 de Dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.174.735/0001-80
Certidão nº: 574816/2021
Expedição: 11/01/2021, às 16:19:02
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.174.735/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

24

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.174.735/0001-80
Razão Social: OXIGENIO JBA COMERCIO DE GASES ATMOSF LT
Endereço: RUA ARTHUR PEREIRA ALVES ESQ RUA CEL MANOEL PASSOS MATA 15 / JARDIM
CIDADE ALTA / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

Certificação Número: 2020122701501059696699

Informação obtida em 12/01/2021 08:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Saúde

Piên, 08 de Janeiro de 202

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Oxitec Comercio de Gases Eireli EPP	CNPJ: 84.988.237/0001-12
E-mail: comercial@oxitecgases.com.br	Contato: Paulo ou Rubia
Fone: (41) 3382-4279 / (41) 9 9164-0010	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação e Recarga	2	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - grande com casco (7m³)	160,00	320,00
2	Locação e Recarga	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - médio com casco (3m³)	140,00	2.800,00
3	Locação e Recarga	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal - pequeno com casco (1M³)	110,00	2.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.320,00	

BS. A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento

validade do orçamento: 60 dias

abíula Gabrielli Sura – Auxiliar Administrativo.

one: (41) 3632-1291 (ramal 316 - Administrativo) Email: adm2.saude@pien.pr.gov.br

84.988.237/0001-12
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP
RUA ... FAULA, 2078
... 33050-120

Assunto: **RES: RES: Pedido de cotação - compra de oxigênio**
De: <comercial@oxitecgases.com.br>
Para: 'Fabiula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên'
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>
Data: 08/01/2021 17:15



- COTAÇÃO PIEN.pdf (~621 KB)

26

Boa tarde,

Segue em anexo a cotação solicitada.

Excelente semana!

Por favor confirmar o recebimento!

Atenciosamente,

Andrea Cristina

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP

www.oxitecgases.com.br

tel: 41 3382-4279 / 99164-0010

27

De: Fabíula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên <adm2.saude@pien.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 11:36

Para: Comercial - Oxitec <comercial@oxitecgases.com.br>

Assunto: Re: RES: Pedido de cotação - compra de oxigênio

Bom dia,

Só esclarecendo, a contratação seria para locação de torpedos e recarga de oxigênio conforme necessidade, a secretaria não possui torpedos próprios desta forma precisamos fazer a locação com fornecedor.

Por gentileza, se possível peço que preencha novamente o formulário de cotação levando em consideração essas informações.

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura

Em 08/01/2021 09:05, Comercial - Oxitec escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo cotação solicitada.

Excelente semana!

Por favor confirmar o recebimento!

Atenciosamente,

Rubia

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP

www.oxitecgases.com.br

tel: 41 3382-4279 / 99164-0010

28

Cc: comercial@oxitecgases.com.br

Assunto: Pedido de cotação - compra de oxigênio

Boa tarde,

Solicito cotação de oxigênio para processo de dispensa de licitação, por gentileza preencher e assinar o formulário em anexo.

--

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde - Piên-PR

Assunto: **Re: URGENTE - Pedido de cotação - compra de oxigênio**
De: Douglas - Administração - Rhoma <rhomaadministracao@terra.com.br>
Para: Fabíula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>
Data: 08/01/2021 09:25



Bom dia, Fabíula

Não cotaremos, pois não dispomos de cilindros para aplicação, pois já estamos com alta demanda de oxigênio das unidades de saúde de Curitiba e São José dos Pinhais, por causa do Covid 19.

At.: Douglas Plusek

Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli Epp
(41) 3335 9732

29

Assunto: **URGENTE - Pedido de cotação - compra de oxigênio**
De: Fabíula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>
Para: <acegases.mara@gmail.com>
Data: 11/01/2021 08:39



- OXIGÊNIO.doc (~141 KB)

Boa tarde,

Solicito cotação de oxigênio para processo de dispensa de licitação, por gentileza preencher e assinar o formulário em anexo.

Só esclarecendo, a contratação seria para locação de torpedos e recarga de oxigênio conforme necessidade, a secretaria não possui torpedos próprios desta forma precisamos fazer a locação com o fornecedor.

30

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - Piên-PR

Assunto: **Pedido de cotação - compra de oxigênio**
De: Daiane A. Sura da Silva - Secretaria Municipal de Saúde de Piên
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>
Para: Oximarka <oximarka@oximarka.com.br>
Cc: <comercial@oxitecgases.com.br>
<financeiro@maqgases.com.br>
Data: 07/01/2021 13:59



31

- OXIGÊNIO.doc (~140 KB)

Boa tarde,

Solicito cotação de oxigênio para processo de dispensa de licitação, por gentileza preencher e assinar o formulário em anexo.

--

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde - Piên-PR

Assunto: **URGENTE - Pedido de cotação - compra de oxigênio**

De: Fabíula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>

Para: <marcos.grochowski@linde.com>

Cc: <gabriel.costa@linde.com>

Data: 08/01/2021 09:42



32

- OXIGÊNIO.doc (~140 KB)

Boa tarde,

Solicito cotação de oxigênio para processo de dispensa de licitação, por gentileza preencher e assinar o formulário em anexo.

Temos urgência na contratação, se possível precisamos de um retorno ainda hoje!

--

Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde - Piên-PR

Assunto: **URGENTE - Pedido de cotação - compra de oxigênio**
De: Fabíula Gabrielli Sura - Secretaria Municipal de Saúde de Piên
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>
Para: <delamar.bozzi@ariliquide.com>
Data: 11/01/2021 17:02



33

- OXIGÊNIO.doc (~141 KB)

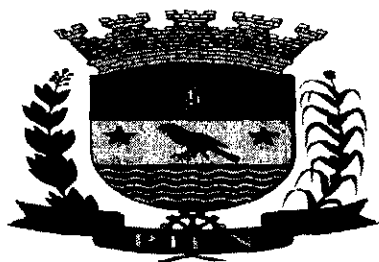
Boa tarde,

Solicito cotação de oxigênio para processo de dispensa de licitação, por gentileza preencher e assinar o formulário em anexo.

Só esclarecendo, a contratação seria para locação de torpedos e recarga de oxigênio conforme necessidade, a secretaria não possui torpedos próprios desta forma precisamos fazer a locação com o fornecedor.

--
Atenciosamente,

Fabíula Gabrielli Sura
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - Piên-PR



Protocolo nº: 37/2021 Requerente: SMS

Ref. : _____

A Secretaria Municipal de Saúde.

Para que seja justificado o motivo do processo ter apenas duas cotações.

12/01/21



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 004/2021/SMS

Piên, 12 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica – Prefeitura Municipal de Piên.

Assunto: Processo de dispensa de licitação para compra de oxigênio – Requerimento nº 01/2021.

Prezado senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, vem por meio deste, informar que necessita realizar a compra de oxigênio gasoso medicinal com máxima urgência para uso nas ambulâncias e pacientes com doenças respiratórias que fazem uso domiciliar, uma vez que não dispõe do produto em estoque no momento. Ressalta-se ainda, que foram realizadas várias solicitações de cotação de locação e recarga com empresas fornecedoras do ramo, porém não obteve resposta e ainda uma das empresas apresentou recusa em cotar justificando que em razão da alta demanda de pedidos em função do tratamento do Covid-19, não seria possível de fornecer o produto. Desta forma, após reiteradas tentativas de conseguir cotações através de e-mail e ligações telefônicas, encaminhou apenas duas cotações ao setor de licitações e solicita-se que o processo de compra seja realizado o mais rápido possível para que não comprometa o tratamento dos pacientes que fazem uso contínuo ou venha a faltar em casos de emergência. Para tanto, solicita-se a vossa senhoria que, considerando a justificativa apresentada, verifique com base na legislação relacionada ao tema a possibilidade de realizar o processo de compra com apenas dois orçamentos.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente atenção e providências.

Atenciosamente,

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Piên



[illegible]

PROTOCOLO Nº 37/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa Emergencial de licitação para aquisição de gases medicinais. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Funcional
1101.10.301.0014.2030-339030000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

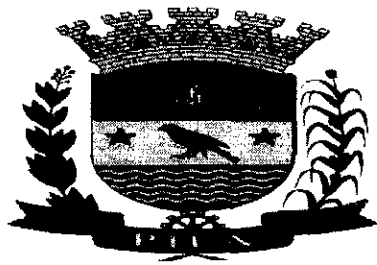
6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

12/01/2021

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



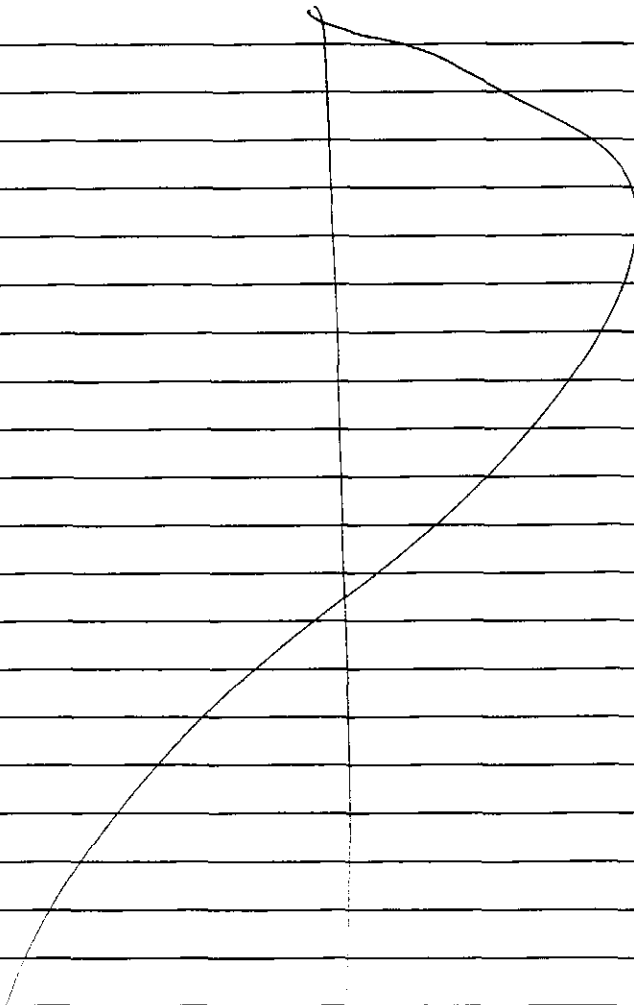
Protocolo nº: 37 / 2021 Requerente: SMS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Considerando que o pedido de dispensa emergencial possui apenas duas cotações, a secretaria encaminhou justificativa via memorando junto a e-mails de comprovação de ampla pesquisa, encaminho este para análise e parecer.

12/01/2021





Processo: 01/2021

Assunto: Aquisição de gases medicinais

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Parecer Jurídico 01-2020

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo de locação e aquisição de *“gases medicinais”* para *“suprir a demanda e uso nas ambulâncias (sic) e pacientes com doenças respiratórias que fazem uso do oxigênio domiciliar”*.

Justifica o secretário que a contratação deve ser realizada de forma emergencial *“tendo em vista a não renovação do contrato com o fornecedor por parte da gestão anterior, desta maneira, posteriormente será instaurado um processo licitatório na modalidade pregão”*.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e ainda, declaração de existência de dotação orçamentária, duas cotações de fornecedores habilitados consideradas como suficientes pelo secretário municipal de saúde em razão de que *“foram realizadas varias cotações com empresas fornecedoras do ramo, porém não obteve resposta e ainda uma das empresas apresentou recusa em cotar justificando que em razão da alta demanda de pedidos em função do tratamento do COVID-19, não seria possível fornecer o produto, desta forma após reiteradas tentativas de conseguir cotações através de e mail e ligações telefônicas, encaminhou apenas duas cotações ao setor de licitações”*.

Segue o secretário a sua justificativa da urgência requerendo que *“o processo de compra seja realizado o mais rápido possível para que não comprometa o tratamento dos pacientes que fazem uso continuo ou venha a faltar em caso de emergência”*.

Foram juntados os e mails encaminhados para obtenção de cotações, os quais não foram respondidos até o presente momento, demonstrando desinteresse de fornecedores em atender esta demanda.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos especificados na legislação”*.

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.



No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do produto para o qual se pretende adquirir. Além disso, a realização de processo licitatório, ainda que possível, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houvessem fornecedores interessados e se não ocorresse a interposição de recurso ou necessidade de diligências que atrasariam ainda mais o processo.

Chama atenção o fato de o produto a ser adquirido (gás medicinal) ser indiscutivelmente indispensável a vida de pacientes atendidos pelo sistema de saúde do Município de Piên de forma regular e também em emergências, sendo portanto, impossível aguardar um novo processo licitatório para só então realizar a aquisição destes produtos, posto que, neste interstício a vida de pessoas poderia estar em risco.

Diante disso o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso IV do art. 14 da Lei 8.666/93;

Art. 14 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei” passível de sanções.

Ademais, como se sabe, o rito ordinário da licitação demanda maior lastro temporal e ainda, está sujeito a imprevisibilidade em seu resultado, condição que se pode constatar já na recusa de fornecedores em apresentar orçamentos e propostas ao departamento de licitação, portanto, a contratação direta é medida que se impõe neste momento pois a escolha pelo processo licitatório pelo gestor colocaria a vida de pacientes em risco.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços que, contudo, resultou em apenas duas empresas interessadas e portanto, dada a urgência da contratação, é tida como suficiente pois, não se mostraria razoável que o departamento de licitações permanecesse em busca permanente por outros orçamentos que também demandaria tempo, que o Secretário afirma não se ter neste momento.

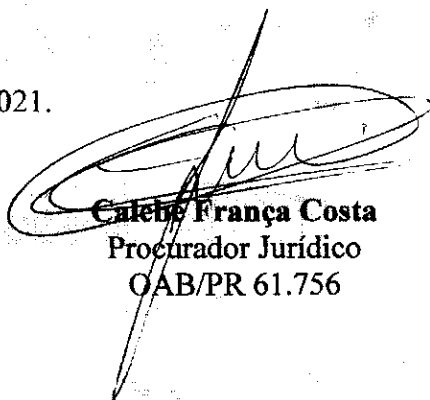


Neste sentido, opinamos pela regularidade da contratação direta no presente processo administrativo de “compra direta” para atender a aquisição do produto “gás medicinal” em regime de urgência, visando preservar a vida dos pacientes atendidos pela SMS, com base no permissivo legal expresso no inciso IV do art. 14 da Lei 8.666/93.

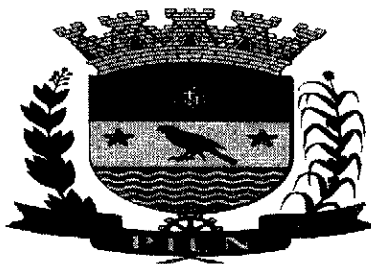
Por oportuno, recomendo a Secretaria Municipal de Saúde para que imediatamente instaure o processo licitatório para aquisição do produto objeto deste processo, a fim de atender de forma permanente a demanda do Município de Piên.

É o parecer.

Piên, 13 de janeiro de 2021.



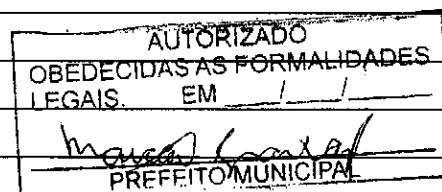
Calêbe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Protocolo nº: 37/2027 Requerente: SMS

Ref. : _____

A Administração para análise, após encaminhar ao gabinete para assinatura do Prefeito.



PROTOCOLO N° 37/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

42

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

PESSOA JURÍDICA: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 07.174.735/0001-80

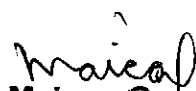
VALOR: R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
1101.10.301.0014.2030-339030000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

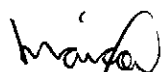
Piên/PR, 13 de Janeiro de 2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **001/2021**, que tem como objeto Dispensa Emergencial Para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da proponente **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ: 07.174.735/0001-80** no valor total de R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais)., com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 001/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 37/2021.

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 001/2021****PROTOCOLO: 37/2021**

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 07.174.735/0001-80**VALOR:** R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).**AUTORIZAÇÃO: 13/01/2021**

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7DAF6820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2020 DO
PROCESSO Nº 120/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
28/2019

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2020
 PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Contratada(o): CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS
 DE PETROLEO LT
 CNPJ.....: 78.695.996/0001-94
 Valor.....: R\$ 913.600,00 (novecentos e treze mil seiscentos reais)
 Vigência.....: De 08/01/2021 à 31/12/2021.
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO
 DIESEL S500, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS,
 TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE
 EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 08 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alecio Maroli
Código Identificador:806B56EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021 -
TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021 - TIPO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu
 Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora
 Lais Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº
 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e
 TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o
 presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,
 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal
 de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007
 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006,
 regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e
 subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas
 posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo
 especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento aos pacientes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 26 de janeiro de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

045

Pérola D'Oeste/PR, 13 de Janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
 Pregoeira

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6625ADC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 001/2021

PROTOCOLO: 37/2021
Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADO PESSOA JURÍDICA: OXIGENIO JOACABA
COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA.
CNPJ: 07.174.735/0001-80
VALOR: R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: 13/01/2021

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal de Piên

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1FF7A1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2491/2021

PORTARIA N.º 2.491/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Senhor VANDERLEI BAMPI, portador da cédula de identidade nº 4.970.558-1 SSP/PR e CPF sob nº 731.568.689-49 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento I – Diretor do Departamento de Urbanismo símbolo CC-04, do Quadro de Cargo em Comissão deste Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2021

Protocolo: 37/2021

Contratado: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 07.174.735/0001-80

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

Fiscal Administrativo: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias.

Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	37/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa Emergencial de licitação para aquisição de gases medicinais. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390300400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.652,00
Data Publicação Termo ratificação	14/01/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.174.735/0001-80 estabelecida na Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representado pelo **Sr. Juarez Cesar Parolin**, inscrito no CPF sob nº 828.408.149-00 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Aquisição de de gases medicinais com a locação dos recipientes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 37/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO E RECARGA	2	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco grande (7m³)	R\$ 126,00	R\$ 252,00
02	LOCAÇÃO E RECARGA	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco medio (3m³)	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
03	LOCAÇÃO E	20	Recarga cilindro de oxigênio gasoso medicinal com casco pequeno (1m³)	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

JUAREZ
CESAR
PAROLIN:8284
0814900Assinado de forma
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.01.13
15:44:40 -03'00'

	RECARGA				
					<u>R\$ 3.652,00</u>

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa Emergencial de licitação para aquisição de gases medicinais. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 001/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria em até 3 dias uteis após emissão da ordem de empenho, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, R: Belo Horizonte, Nº: 91, Centro, Piên – PR.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Cordenadora de atenção básica, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82
840814900

Assinado de forma
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82840814900
0
Dados: 2021.01.13
15:45:20 -03'00'

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional
1101.10.301.0014.2030-339030000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82
840814900

Assinado eletronicamente
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82840814900
Data: 2021.01.13
11:45:52 -03'00'

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de

10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82
840814900

Assinado de forma
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.01.13
15:46:42 -03'00'

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82
840814900

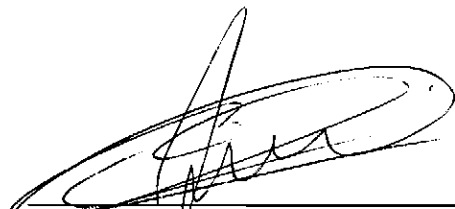
Assinado de forma
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.01.13
15:47:06 -03'00'

Piên, PR, 14 de Janeiro de 2021.

p/ Contratante:



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretario Municipal de Saúde



Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

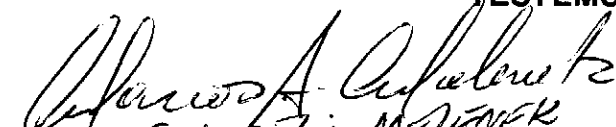
JUAREZ
CESAR
PAROLIN:82
840814900

Assinado de forma
digital por JUAREZ
CESAR
PAROLIN:828408149
00
Dados: 2021.01.13
15:47:35 -03'00'

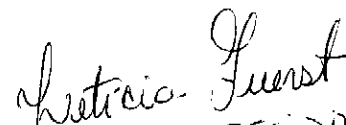
Juarez Cesar Parolin

**OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA**

TESTEMUNHAS:



MARCO AURELIO MELONI
CPF 601583109-00



LETICIA APARECIDA FUERST
CPF: 094 033 899-82

solicitação da Secretaria Municipal Planejamento, Obras e Urbanismo"

MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2020;

PROTOCOLO: 665/2020;

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 13 de Janeiro de 2021, o contrato de nº 30/2020 – Tomada de Preço 002/2020, cujo objeto do presente contrato é: **"Pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios."**

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:45CC198B

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2021

Protocolo: 37/2021

Contratado: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 07.174.735/0001-80

Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

Fiscal Administrativo: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias.

Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:909C31F9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 2495/2021

PORTARIA N.º 2.495/2021

Nomeia a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA, portadora da cédula de identidade nº 9.867.329-6 SSP/PR e CPF nº 087.834.289-33, Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social, escolaridade de nível superior, para ocupar a função de

SECRETARIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A função da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, ora nomeada, não será remunerada, sendo colaboração relevante ao município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CB2B9891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 2494/2021

PORTARIA N.º 2.494/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021:

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Luiz Edcler de Lima	7.295.274-1	025.247.209-85	Presidente
Maickel Lima Hanck	10.398.558-7	065.195.379-00	Secretário
Rogério de Aquino Froes	6.964.931-9	022.018.829-75	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1994A886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 2493/2021

PORTARIA N.º 2.493/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias a partir de 14/01/2021 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 04/02/2019 a 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATO Nº 001/2021

056

18/01/2021

CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE L